



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5840 DE 10 DE AGOSTO 2017.

Altera a Resolução nº 5.121, de 22 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a delegação de competência aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde/SESMG.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, o inciso I, do art. 39 da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

- a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.812, de 14 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;

- o Decreto Estadual nº 46.304, de 28 de agosto de 2013, que dispõe sobre a Descentralização de Crédito Orçamentário entre os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo;

- a Resolução SES/MG nº 5.121, de 22 de janeiro de 2016, que dispõe sobre a Delegação de Competência aos servidores da Secretaria de Estado de Saúde/SESMG e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 5.440, de 26 de setembro de 2016, que altera a Resolução SES/MG nº 5.121/2016, que dispõe sobre a delegação de competência aos Servidores da Secretaria de Estado de Saúde e dá outras providências;

- a Resolução SES/MG nº 5.488, de 28 de novembro de 2016, que revoga o inciso X, do art. 10 da Resolução SES/MG nº 5.121/2016 que dispõe sobre a delegação de competência aos Servidores da Secretaria de Estado de Saúde e dá outras providências;

- a obrigatoriedade de atendimento aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- o princípio da desconcentração administrativa que autoriza a delegação de competência como instrumento para de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a serem resolvidos; e

- a necessidade de aperfeiçoar a estrutura de controle interno da secretaria de Estado de Saúde (SES/MG), de acordo com as diretrizes para as normas de controle interno no Setor Público.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o art. 11 da Resolução SES/MG nº 5.121/2016, de 22 de janeiro de 2016, para inclusão do inciso III, que vigorará com a seguinte redação:

“Art. 11 - (...)

III – assinar instrumentos jurídicos referentes a apostilamentos acerca de dotações orçamentárias, nos Termos de Descentralização de Créditos Orçamentários (TDCO), em conformidade com o Decreto Estadual nº 46.304/2013 e respectiva Lei Orçamentária Anual (LOA)”. (nr)

Art. 2º - Fica revogado o inciso IV, do art. 8º, da Resolução SES/MG nº 5.121/2016, de 22 de janeiro de 2016.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de AGOSTO de 2017.

Luiz Sávio de Souza Cruz
Secretário de Estado de Saúde